



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 229

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento nº 3596/94, de 13.10.94, objetivando o reexame da redução da tarifa do Transporte Coletivo Urbano, ocorrida em 16 de agosto de 1994, que pôs em risco a regularidade dos serviços e a manutenção do Quadro de Empregados;

CONSIDERANDO ainda, a ATA encaminhada à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, onde o representante da Associação Comercial de Umuarama - ACIU e o representante da Associação de Moradores - UMAM, bem como esta Prefeitura Municipal, corroboram o pedido da concessionária do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama;

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

a) R\$ 0,30 (trinta centavos), para as tarifas normais, a partir de 27.11.94;

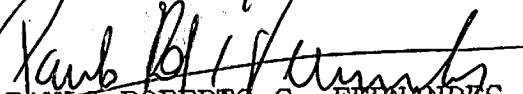
b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de novembro de 1994.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO S. FERNANDES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 229

Reajusta as tarifas para o transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIACAO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento no nº 13.10.94, objetivando o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano, ocorrida em 18 de agosto de 1984, que dá em risco a regularidade dos serviços e a manutenção do quadro de empregados;

CONSIDERANDO ainda, a ATA encaminhada à COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, onde o representante da Associação Comercial de Umuarama - ACIU e o representante da Associação de Moradores - UAMAM, bem como esta Prefeitura Municipal, requerem o pedido de concessão de tarifas de transporte coletivo urbano;

D E C R E T O :

Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

a) R\$ 0,30 (trinta centavos), para as tarifas normais, a partir de 27.11.84;

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 20 de maio de 1984;

c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

1984 de novembro de 1984

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 26/11/1984
 DE Nº 5953
 UMUARAMA, 28/11/1984
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 PAULO ROBERTO S. FERNANDES